

PROJETO DA «CENTRAL DE VALORIZAÇÃO DE BIORRESÍDUOS DA LIPOR»

O projeto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), conforme estabelecido na alínea c) do n.º 11 do anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

Este projeto, cujo Proponente é a empresa LIPOR - Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto, localiza-se na Freguesia de Baguim do Monte, Concelho de Gondomar e na Freguesia de Ermesinde, Concelho de Valongo.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º e nos artigos 28.º, 29.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDRNORTE), enquanto Autoridade de AIA, informa que o **Estudo de Impacte Ambiental**, incluindo o **Resumo Não Técnico**, se encontram disponíveis, em suporte digital, para Consulta Pública, durante 30 dias úteis, **de 21 de janeiro a 03 de março de 2026**, nos seguintes locais:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P., Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251, 4150-304 Porto;
- Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, 9 – Zambujal, 2611-865 Amadora;
- Câmara Municipal de Gondomar, Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar;
- Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, e, ainda,
- na Internet em www.ccdr-n.pt/divulgacao, www.facebook.com/ccdrnorte e www.participa.pt.

O **Resumo Não Técnico** pode ser também consultado, em suporte digital, na Freguesia de Baguim do Monte e na Freguesia de Ermesinde.

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e/ou sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da CCDR NORTE, até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto, da responsabilidade da CCDR NORTE, só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pelo Presidente da CCDR NORTE, ou decorrido o prazo para a sua emissão. Mais se informa que existe a possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação, recurso hierárquico ou recurso tutelar facultativos, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no RJIA.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser exarada até ao dia 09 de julho de 2026.

Porto e CCDR NORTE, 20 de janeiro de 2026.

A Diretora da Unidade de Ambiente,



(Paula Pinto)